

2 — Na falta de consentimento, a sociedade obriga-se a adquirir ou amortizar tal quota pelo valor do último balanço aprovado, acrescido da quota parte correspondente aos fundos de reserva.

3 — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo os titulares de qualquer quota nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 7.º

##### Amortização de quotas

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos e por deliberação, por maioria simples, da assembleia geral da sociedade:

- a) Por acordo com o sócio titular.
- b) Por morte ou interdição do respectivo titular.
- c) Em caso de arresto, penhora, ou outra forma de apreensão judicial, e ainda no caso de falência do respectivo titular.
- d) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens de qualquer sócio, a respectiva quota lhe não fique a pertencer por inteiro;
- e) Por recusa do consentimento da sociedade em pretendida cessão de quotas a favor de estranhos.

2 — A amortização de quotas terá como contrapartida o valor resultante do último balanço aprovado e parte correspondente aos fundos de reserva, salvo o preceituado em disposições legais imperativas.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fracionado em quatro prestações semestrais e iguais, salvo o preceituado em disposições legais imperativas.

#### ARTIGO 8.º

##### Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, os quais têm ou não remuneração, conforme for deliberado pelos sócios.

2 — Porém, ficam desde já designados gerentes o sócio Pedro Alexandre Bragança da Silva Fernandes e José Gaspar Pinheiro Jordão, casado, e residente na Rua do Doutor Carlos Saraiva, 192, 3.º, esquerdo, Guimarães.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, mas com inteira obediência ao n.º 3 do presente artigo, a gerência poderá:

- a) Confessar, desistir e transigir em juízo, bem como comprometer-se em árbitros;
- b) Dar e tomar de trespasse;
- c) Celebrar e terminar contratos de arrendamento, independentemente do prazo;
- d) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos;
- e) Adquirir bens móveis e imóveis e aliená-los, permutá-los ou onerá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate da constituição de garantias reais;
- f) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade.

#### ARTIGO 9.º

##### Lucros

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, observados os imperativos legais quanto à constituição do fundo de reserva legal, serão aplicados conforme for deliberado, por maioria simples, pela assembleia geral.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2004. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.  
2006428900

### SOTAQUAESTIO — SERVIÇOS DE ESTUDOS DE MERCADO, CONSULTORIA E FORMAÇÃO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 52; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20050613.

## Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Constituição, denominação, ramo, objecto social e sede

##### ARTIGO 1.º

É constituída a SOTAQUAESTIO — Serviços de Estudos de Mercado, Consultoria e Formação, C. R. L., abreviadamente designada por SOTAQUAESTIO, que se rege pelo Código Cooperativo, pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e por demais legislação aplicável.

##### ARTIGO 2.º

A duração da cooperativa é por tempo indeterminado.

##### ARTIGO 3.º

A cooperativa insere-se no ramo de serviços previsto na alínea j), artigo 4.º, do Código Cooperativo.

##### ARTIGO 4.º

Quanto aos membros, a SOTAQUAESTIO é uma cooperativa de produtores de serviços, em observância do estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323/81, de 4 de Dezembro.

##### ARTIGO 5.º

A cooperativa tem a sua sede social na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 89, 1.º, direito, freguesia de Creixomil e concelho de Guimarães, podendo a mesma, por deliberação em assembleia geral, ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes.

##### ARTIGO 6.º

A cooperativa tem como objecto a prestação de serviços de: estudos de mercado; consultoria; apoio estatístico; organização de bases de dados; edição e publicação de brochuras técnicas; formação técnica e profissional.

##### ARTIGO 7.º

Para atingir o seu objecto social a cooperativa pode desenvolver, entre outras, iniciativas nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Estudos de mercado:
  - 1 — Posicionamento e desenvolvimento de novos produtos/marcas;
  - 2 — Estudos de avaliação de satisfação de clientes;
  - 3 — Hábitos, atitudes e opiniões de consumidores/utilizadores;
  - 4 — Diagnósticos e análise de recursos geográficos, demográficos, económicos, culturais e sociais;
  - 5 — Estudos de localização geográfica para comércio, serviços e indústria.
  - 6 — Estudos sócio-políticos (posicionamento e imagem de líderes e partidos; comportamento eleitoral e motivações de voto).
- b) Processos de consultoria:
  - 1 — Consultoria no planeamento, monitorização, optimização e inovação em diversas áreas;
  - 2 — Implementação de programas que permitam adequar as estratégias de *marketing* às necessidades do mercado;
  - 3 — Análise de satisfação e segmentação de mercado; programas de fidelização e de recuperação de clientes; controle de qualidade de concessões;
  - 4 — Programas de desenvolvimento dos gestores, quadros e colaboradores da organização;
  - 5 — Implementação de programas de desenvolvimento de equipas comerciais; controle de qualidade de postos de venda; programas de fidelização de clientes.
- c) Apoio estatístico:
  - 1 — Planeamento de inquéritos;
  - 2 — Construção de questionários;
  - 3 — Determinação da amostra;
  - 4 — Recolha de dados;
  - 5 — Tratamento estatístico de dados em SPSS;
  - 6 — Elaboração e apresentação de relatórios.
- d) Formação técnica e profissional:
  - 1 — Inglês;
  - 2 — Informática;
  - 3 — Tecnologias na gestão do conhecimento;
  - 4 — Análise estatística de dados com SPSS;
  - 5 — Cidadania e desenvolvimento sustentável;
  - 6 — Métodos e técnicas em investigação social;

- 7 — Comportamento organizacional;  
 8 — Liderança;  
 9 — Gestão de organizações sem fins lucrativos;  
 10 — Outras áreas de formação com interesse no meio.
- c) Base de dados:  
 1 — Atitudes, comportamentos, valores e perfis dos consumidores;  
 2 — Demografia;  
 3 — Habitação;  
 4 — Actividade económica;  
 5 — Estrutura empresarial;  
 6 — Educação;  
 7 — Cultura;  
 8 — Saúde;  
 9 — Equipamentos sociais;  
 10 — Ambiente.
- f) *Website*:  
 1 — Caracterização da cooperativa;  
 2 — Objectivos da cooperativa;  
 3 — Serviços oferecidos;  
 4 — Contactos.

## ARTIGO 8.º

No cumprimento dos seus objectivos estatutários, a cooperativa pode participar no capital social de outras pessoas colectivas.

## CAPÍTULO II

### Órgãos sociais

## ARTIGO 9.º

São órgãos sociais da cooperativa:

- a) A assembleia geral;  
 b) A direcção;  
 c) O conselho fiscal.

## ARTIGO 10.º

A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, nela participando todos os membros no pleno uso dos seus direitos e é dirigida por uma mesa constituída por um presidente e um vice-presidente.

## ARTIGO 11.º

A direcção é o órgão de administração e representação da cooperativa, composta por um presidente, um vice-presidente e um vogal.

## ARTIGO 12.º

O conselho fiscal é o órgão de fiscalização da cooperativa, composto por um presidente, único titular.

## CAPÍTULO III

### Capital social

## ARTIGO 13.º

O capital social da cooperativa é variável e ilimitado, no montante mínimo de dois mil e seiscentos euros.

## ARTIGO 14.º

O capital social é representado por títulos nominativos no valor de cinco euros cada.

## ARTIGO 15.º

No acto da constituição, cada um dos membros fundadores subscreve cento e quatro títulos de capital, no montante total de quinhentos e vinte euros cada membro.

## ARTIGO 16.º

No futuro, para ser membro da cooperativa, cada um dos novos membros deverá subscrever, no mínimo, no acto de admissão, quinhentos títulos de capital, com direito a aprovação em assembleia geral.

## CAPÍTULO IV

### Realização do capital social

## ARTIGO 17.º

A realização do capital social subscrito observará o disposto no artigo 21.º do Código Cooperativo.

## CAPÍTULO V

## Jóia

## ARTIGO 18.º

A direcção da cooperativa poderá determinar que os membros não fundadores, no acto de admissão, paguem uma jóia cujo produto reverterá para as reservas legal e de formação e educação cooperativa, em percentagens a fixar em assembleia geral.

## CAPÍTULO VI

## Exercício, receitas e distribuição dos resultados

## ARTIGO 19.º

O ano social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 20.º

Constituem receitas da cooperativa:

- a) As jóias percebidas ao abrigo dos estatutos;  
 b) As decorrentes das suas actividades estatutárias;  
 c) Quaisquer outras participações, donativos ou subsídios provenientes de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais.

## ARTIGO 21.º

Os excedentes líquidos terão a aplicação que for decidida em assembleia geral, mediante proposta da direcção.

## CAPÍTULO VII

## Dissolução e liquidação da cooperativa

## ARTIGO 22.º

Para a dissolução e a liquidação da cooperativa proceder-se-á nos termos do estabelecido no Código Cooperativo.

## Acta de assembleia de fundadores

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2005, reuniram-se em assembleia de fundadores decidindo a constituição da cooperativa SO-TAQUAESTIO — Serviços de Estudos de Mercado, Consultoria e Formação, C. R. L., conforme o certificado do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, emitido em dezassete de Março de 2005, com o n.º 451010, no Gabinete da STUDIAFORUM, na Praceta de Lamelas, 100, freguesia de Sande São Martinho, do concelho de Guimarães, que a seguir se identificam:

Vanessa Alexandra Guedes Sotano Teixeira de Freitas, solteira, desempregada, natural da Freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 89, 1.º, direito, cidade de Guimarães, portadora do bilhete de identidade n.º 11583847, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 15 de Março de 2001, e contribuinte fiscal n.º 220004994.

Ricardo Alexandre Guedes Sótano Teixeira de Freitas, solteiro, trabalhador-estudante, gestor de seguros, natural de Angola, residente na Avenida de D. João IV, 545, 4.º, esquerdo, cidade de Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 10341893, emitido pelo Arquivo de Identificação de Braga, em 13 de Agosto de 2003, e contribuinte fiscal n.º 212167650.

Maria Eugénia Guedes Sótano Teixeira de Freitas, casada, no regime de comunhão de bens adquiridos, com José António Teixeira de Freitas, residente na Avenida de D. João IV, n.º 545, 4.º, esquerdo, cidade de Guimarães, portadora do bilhete de identidade n.º 28875, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 27 de Julho de 2000, e contribuinte fiscal n.º 128131357.

Pedro Ivo Teixeira de Freitas Martins, natural da Freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, estudante, solteiro, residente na Rua da Torrinha, 192, 4.º A, Cidade do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 11981934, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 20 de Janeiro de 2003, e contribuinte fiscal n.º 239929489.

STUDIAFORUM — Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local e Regional e ao Investimento, cooperativa de responsabilidade limitada, contribuinte n.º 506215288, no acto representada, com os poderes necessários, pelo seu presidente Manuel Ferreira, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Alice de Freitas Soares Ferreira, Gestor Social, natural da Freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, onde reside na Rua de João Paulo II, 58, portador do

bilhete de identidade n.º 2783892, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 12 de Agosto de 1900, e contribuinte fiscal n.º 142327506.

Para a condução dos trabalhos foram eleitos dois cooperadores fundadores que passarão a constituir a mesa da assembleia geral para o primeiro mandato:

Presidente: — STUDIAFORUM — Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local e Regional e ao Investimento, cooperativa de responsabilidade limitada, representada pelo seu presidente Manuel Ferreira; vice-presidente: — Maria Eugénia Guedes Sótano Teixeira de Freitas.

O presidente da mesa procedeu, de seguida, à leitura dos Estatutos, que foram aprovados, ficando assim decidida a constituição desta cooperativa que pertence ao ramo de serviços, e reger-se-á pelos Estatutos agora aprovados, pelo Código Cooperativo, regulamento interno e demais legislação aplicável.

O objecto social da sua actividade é prestação de serviços de: estudos de mercado; consultoria; apoio estatístico; organização de bases de dados; edição e publicação de brochuras técnicas; formação técnica e profissional.

O capital é variável e ilimitado no montante mínimo de dois mil e seiscentos euros, representado por títulos de capital nominativos de cinco euros cada, e encontra-se realizado, em dinheiro, neste momento, no montante de duzentos e sessenta euros, sendo 10 % do capital subscrito por cada um dos sócios fundadores. A parte restante do capital subscrito será realizado nos termos do estabelecido na artigo 21.º do Código Cooperativo.

Por unanimidade, foi deliberado autorizar a direcção a promover as iniciativas necessárias para proceder ao primeiro aumento do capital social da cooperativa.

Foi deliberado, ainda, por unanimidade, mandar a direcção para promover as diligências necessárias com vista à efectivação dos Registos obrigatórios, designadamente no INSCOOP — Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, bem como para requerer a sua admissão em Organizações Cooperativas Nacionais e Internacionais. Mais foi deliberado autorizar, desde já, a direcção a efectuar os pagamentos que forem devidos, quer pela realização de todos os registos obrigatórios, quer pelo desempenho da sua actividade normal.

Procedeu-se, em seguida, à eleição dos restantes membros dos corpos sociais para o primeiro mandato de três anos, sendo a sua constituição a seguinte:

Direcção: presidente — Vanessa Alexandra Guedes Sótano Teixeira de Freitas; vice-presidente — Pedro Ivo Teixeira de Freitas Martins, vogal — STUDIAFORUM — Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local e Regional e ao Investimento.

Conselho fiscal: presidente — Ricardo Alexandre Guedes Sótano Teixeira de Freitas.

Titular único. Nada mais havendo a acrescentar, o presidente da Mesa encerrou esta assembleia e mandou elaborar esta acta que, depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos Fundadores.

Está conforme.

14 de Junho de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.  
2006406027

## AVEPARK — PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 9624; inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 39 e 40/20040901 e 33/20041104.

### Constituição de sociedade

No dia 10 de Maio de 2004, no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Guimarães, perante mim, Maria Irene Malheiro dos Santos Alves Pinto, respectiva notária substituta, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de Janeiro de 2002, encontrando-se a titular ausente por motivo de férias, compareceram os outorgantes:

1.º António Magalhães da Silva, casado, natural da freguesia de Cavez, do concelho de Cabeceiras de Basto, residente na Rua do Dr. Carlos Saraiva, 254, 2.º, desta cidade, intervindo na qualidade de presidente da Câmara e em representação do município de Guimarães, pessoa colectiva de direito público n.º 505948605, com sede no Largo do Cónego José Maria Gomes, desta cidade.

2.º Emídio Ferreira dos Santos Gomes, casado, natural da freguesia de Massarelos, do concelho do Porto, residente na Rua de Ezequiel Campos, 471, da cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3705653, de 10 de Janeiro de 2000, dos Serviços de Identificação Civil do Porto, e Jorge Adolfo Quintela de Almeida Ferreirinha, casado, natural da freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto, residente na Rua de Albino José Moreira, 214, do concelho da Maia, titular do bilhete de identidade n.º 758720, de 16 de Setembro de 2003, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, intervindo, no âmbito dos poderes que lhes foram conferidos em reunião da direcção da sua representada de 9 de Fevereiro de 2004, em representação da APCTP — Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, número de identificação fiscal 502772271, com sede na Avenida da Boavista, 1203, 5.º, sala 502, da freguesia de Lordelo do Ouro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 28.

3.º António José Marques Guimarães Rodrigues, casado, natural de Moçambique, residente em Nogueiró, do concelho de Braga, titular do bilhete de identidade n.º 6994858, de 16 de Abril de 2002, dos Serviços de Identificação Civil de Braga, intervindo na qualidade de reitor, conforme despacho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, datado de 25 de Junho de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2002, em representação da Universidade do Minho, pessoa colectiva de direito público n.º 502011378, com sede no Largo do Paço, da cidade de Braga.

4.º António Manuel Rodrigues Marques, casado, natural da freguesia de Marinhais, do concelho de Salvaterra de Magos, residente na Rua da Encosta, 15, em Lamações, do concelho de Braga, titular do bilhete de identidade n.º 4912712, de 26 de Fevereiro de 2003, dos Serviços de Identificação Civil de Braga, e José Augusto Marques Rodrigues, casado, natural da freguesia de Frossos, do concelho de Braga, residente na Rua de Santiago, 28, em Fraiã, do concelho de Braga, titular do bilhete de identidade n.º 3155694, de 9 de Novembro de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Braga, intervindo na qualidade de, respectivamente, presidente e vice-presidente da direcção, e no âmbito dos poderes que lhes foram conferidos em reunião de 11 de Março de 2004, em representação da Associação Industrial do Minho, número de identificação fiscal 500947945, com sede na Avenida de Francisco Pires Gonçalves, da cidade de Braga.

5.º Luciano Veiga Baltar, casado, natural de Angola, residente na Rua de D. Guilherme Augusto, 921, da freguesia de Selho São Jorge, do concelho de Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 7458117, de 29 de Outubro de 2002, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e Lotário José Machado de Sousa, casado, natural da freguesia de Oliveira do Castelo, do concelho de Guimarães, onde reside na Rua da Unidade Vimaranesense, 225, 4.º, esquerdo, titular do bilhete de identidade n.º 867029, de 27 de Dezembro de 1999, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, intervindo, de harmonia com a decisão tomada pela respectiva assembleia geral em 15 de Outubro de 2002, em representação da Associação Comercial e Industrial de Guimarães, número de identificação fiscal 501103619, com sede na Rua da Rainha D. Maria II, 58, da cidade de Guimarães.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência de poderes para este acto, por meu conhecimento pessoal.

Verifiquei a identidade dos restantes outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade acima mencionados e a sua qualidade e suficiência de poderes para intervirem neste acto pelas actas das reuniões acima referidas, cujas cópias autenticadas arquivo, com a excepção do Reitor da Universidade do Minho cuja qualidade verifiquei pelo mencionado despacho publicado no *Diário da República*.

Declararam os outorgantes:

Que, pela presente escritura constituem uma sociedade anónima denominada AVEPARK — Parque de Ciência e Tecnologia S. A., com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P 506818934, adiante apenas designada por AVEPARK, que se regerá pelo contrato social e acordo parassocial que constam de documento que se arquiva e aqui se dá por reproduzido, de acordo com o disposto no artigo 64.º do Código do Notariado e nos termos seguintes:

### Sede

A AVEPARK terá a sua sede no Lugar da Gandra, da freguesia de Barco, do concelho de Guimarães.

### Objecto

A mencionada sociedade tem por objecto social a gestão e exploração de parques de ciência e tecnologia, podendo exercer outras actividades desde que consideradas acessórias ao seu objecto social.